

ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO

Entre:

Município de Almeirim, NIPC 501273433, com sede na Rua 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim, neste ato legalmente representado por Pedro Miguel César Ribeiro, solteiro, maior, natural de Almeirim, onde reside, que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) no número 1 e alínea f) do número 2 do Artigo 35º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E

Junta de Freguesia de Almeirim, número de identificação de pessoa coletiva 506855082, com sede na Rua Bernardo Gonçalves, nº 54 em Almeirim, representada neste ato por Joaquim Manuel de Deus Catalão, portador do Bilhete de Identidade nº 6605746, válido até 07.09.2014, casado, natural de Lobão da Beira - Tondela, residente na Travessa do Pombal, nº 2 em Almeirim, que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do número 1 do artigo 18º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por Junta de Freguesia ou Segunda Outorgante;

Considerando que :

- A. Em 9 de julho de 2014 foi celebrado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Almeirim de acordo com o artigo 132.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro,
- B. No âmbito do mesmo forma delegadas as competências na Junta de Freguesia para a “Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”;

- C. De acordo com o Anexo I do referido Acordo constam os espaços cuja gestão está delegada na Junta de Freguesia, sendo que não se encontram os seguintes: Praça Lourenço de carvalho, Canteiros da Rua de Alpiarça, Parques interiores das urbanizações da Zona Norte (Coopeal) e Zonas Verdes da Tapada;
- D. O exercício destas competências pela Junta de Freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.

Após a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é reciprocamente aceite e de boa fé celebrado o presente ADITAMENTO ao acordo de execução, nos termos da clausula 11º do referido Acordo, que se regerá pelas clausulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. Pelo presente Acordo, passam a constar dos espaços verdes cuja gestão e manutenção estão delegadas à Junta de Freguesia, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes locais: Praça Lourenço de carvalho, Canteiros da Rua de Alpiarça, Parques interiores das urbanizações da Zona Norte (Coopeal) e Zonas Verdes da Tapada, alterando-se em conformidade o ANEXO I.
2. Pelo presente Acordo, e com a introdução de outros espaços verdes, é alterada a componente financeira a transferir mensalmente para a Junta de Freguesia, conforme Anexo II.

Cláusula 2ª

Aprovação

A presente alteração ao Acordo anteriormente celebrado, foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 13 de abril de 2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 28 de abril de 2015.

Cláusula 3ª

Cabimento e compromisso

1. Os encargos resultantes desta alteração ao Acordo de Execução serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município:

a) Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 8º da lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17.03, foi emitido o documento de compromisso nº 2014/1471

b) A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Almeirim, em reunião realizada no dia 13/04/2015, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, nº 1, alínea c) da lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17.03 e artigo 12º do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro.

Em tudo o restante, aplicam-se as disposições contidas no Acordo de Execução celebrado a 09 de julho de 2014.

Almeirim, 30 de abril de 2015

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante